



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

DECRETO Nº 4.586, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece nova tarifa do transporte coletivo urbano no município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 95, inc. VII, 177 e 178 da Lei Orgânica do Município,
Considerando planilha de custos aprovada pelo Conselho Municipal de Transporte, fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano em Patos de Minas será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a partir de 28 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O usuário que optar pelo pagamento via “Cartão Eletrônico Ande Fácil”, obterá um desconto de R\$0,30 (trinta centavos) e pagará o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Art. 2º Os créditos eletrônicos adquiridos antes da alteração do valor, poderão ser utilizados considerando a tarifa anterior, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Após o período estipulado no artigo anterior, o saldo eletrônico remanescente será debitado considerando a tarifa vigente.

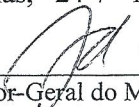
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de janeiro de 2019.

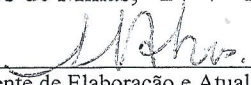
José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

Registrado no Livro nº
Prefeitura Municipal de
Patos de Minas, 24 / 1 / 2019.


Procurador-Geral do Município

Certifico que este ato foi publicado no
“PLACARD” da Prefeitura, nesta data.
Patos de Minas, 24 / 1 / 2019.


Gerente de Elaboração e Atualização Legislativa